# AREADO MG

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

# Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.811, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que "Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências".

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da <u>Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022</u>, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

### "LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Código	Unidade/Sub-	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
Unidade	unidade			
	orçamentária			
02.07.03	Secretaria Municipal	2.135 – Incentivo	Realização de despesas com o	100.000,00
	de Ação Social	às Entidades	repasse de recursos financeiros	
		Assistenciais	provenientes de contribuição	
			do Fundo Nacional de	
			Assistência Social, referente	
			Política Pública destinada ao	
			Fundo Municipal de	
			Assistência Social de Areado,	
			para custeio e pagamento de	
			funcionários da Instituição Lar	
			São Vicente de Paulo de	
			Areado.	

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 18 de julho de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

> Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral